



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

~~LEI Nº 1.808 DE 26 DE MARÇO DE 2010.~~

(Revogada pela [Lei 1.926 de 21 de janeiro de 2013](#))

“Altera a nomenclatura da Seção XIV e do “caput” do Artigo 26 da Lei 1.740 de 26 de dezembro de 2008 - Da Estrutura Organizacional do Município de Cachoeiras de Macacu.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte lei:

CONSIDERANDO, as mudanças na Lei, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Cachoeiras de Macacu;

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo Municipal tem o dever de respeitar os princípios da Administração Pública, dentre eles o da transparência e publicidade.

Artigo 1º - Fica derogado a Seção XIV e o “caput” do artigo 26 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que passa a vigor com a seguinte redação:

SEÇÃO XIV
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA, ABASTECIMENTO, PESCA E
DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR

“...Artigo 26 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Pesca e Desenvolvimento do Interior, órgão incumbido de:...”

Artigo 2º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE MARÇO DE 2010.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal